



25 anos da constituição da República Federativa do Brasil

J. Bernardo Cabral

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (1981/1983). Relator-Geral da Assembleia Nacional Constituinte (1987/1988). Ministro de Estado da Justiça (15/03/1990 a 09/10/1990). Senador. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça do Senado Federal (1997/1998 e 2001/2002). Consultor da Presidência da Confederação Nacional do Comércio (desde fevereiro de 2003). Doutor Honoris Causa da Universidade Federal do Rio de Janeiro (Unirio) (20/05/2005). Doutor Honoris Causa da Universidade Federal do Amazonas (Ufam) (março/2009). Membro Efetivo da Academia Internacional de Direito e Economia (maio/2010). Doutor Honoris Causa da Academia Brasileira de Filosofia (março/2012).

Conselheiro Bernardo Cabral – Caros companheiros, em primeiro lugar, deixem-me falar numa linguagem judicial apropriada para ministros e desembargadores, porque temos aqui o ministro Célio Borja e o desembargador Marcus Faver. Quando um juiz pede alguma coisa de outra jurisdição, faz isso por Carta Precatória. Quando é um desembargador ou ministro, faz isso utilizando uma Carta de Ordem. Recebi uma Carta de Ordem do nosso ministro Galvêas, informando-me que eu tinha de proferir esta palestra.

Para aqueles que não são afeitos ao Direito Constitucional, ordenei alguns itens que dizem respeito aos 25 anos da Constituição.

Em primeiro lugar, a convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte; o esboço da Constituinte; o que houve nas Comissões Temáticas, e por aí fora. Com isso, espero me desincumbir dessa Carta de Ordem do nosso ministro Ernane Galvêas.

Há um hábito muito grande no nosso país: fala-se muito, principalmente nas faculdades, em Constituinte, Assembleia Nacional Constituinte. Mas a maioria não sabe o que é. Leem em jornais, ouvem alguma autoridade referir-se à Constituinte Exclusiva e fazem comentários equivocados. Espero, nesta minha abordagem, poder situar quais são os motivos que levam a uma convocação de uma Assembleia Nacional Constituinte.

Em primeiro lugar, uma regra que diz: sempre que ocorre uma ruptura da ordem político-constitucional, é preciso convocar uma Assembleia Nacional Constituinte. E os exemplos estão aí.

Na época da Proclamação da Independência do Brasil, Dom Pedro I fez a ruptura da ordem político-constitucional de Portugal. Ao convocar a Assembleia Nacional Constituinte, ele estava dando sequência a uma norma de Direito Constitucional, que é a ruptura da ordem político-constitucional.

Não vou me deter na Constituição do Império, até porque acabou sendo devidamente outorgada pelo imperador. Eis que a Constituinte dissolvida lhe tirava poderes, mas era resultante de uma Assembleia Nacional Constituinte.

Depois, em 1889, com a Proclamação da República, tivemos uma nova quebra da ordem político-constitucional: Dom Pedro II foi para o exílio, devidamente apeado do poder, e a convocação foi feita, na qual até resultou no nosso inesquecível e imorredouro Rui Barbosa como relator da Constituição de 1891.

Depois, em 1930, um presidente eleito. Não quiseram, ou acharam que era preferível derrubar tanto o que estava, quanto o que ia tomar posse, e Getúlio, apesar de derrotado, assumiu o poder.

Nova ruptura político-constitucional e um chamado governo provisório. O Getúlio havia assumido o compromisso de que convocaria a Assembleia Nacional Constituinte em virtude da ruptura política, só que ele não o fez. Isso resultou na Revolução Constitucionalista, em 1932, em São Paulo. E é curioso, porque essa revolução não conseguiu ser vitoriosa. Getúlio a esmagou, mas, pela via oblíqua, cujo resultado foi a Assembleia Nacional Constituinte que deu a Constituição de 1934.

Vejam, em 1945 – e aí é a roda do destino –, o Getúlio, que havia causado aquela queda, também foi apeado do poder.

Nova ruptura político-constitucional, e ao cabo da convocação de Assembleia Nacional Constituinte. Como não havia o cargo de vice-presidente, quem assumiu a Presidência da República foi o ministro presidente do Supremo Tribunal Federal, José Linhares, e, daí, a Constituição de 1946, de 18 de setembro de 1946, uma boa Constituição democrática.

Mas, em 1964, com a chamada Revolução de 1964 ou Golpe de 1964, qualquer que seja a nomenclatura que se lhe dê, o fato é que houve uma ruptura político-constitucional. Um presidente da República que estava legitimamente no poder foi apeado. Só que a Revolução de 1964 não convocou a Assembleia Nacional Constituinte, como devia.

Passaram-se os anos, até o então presidente da República João Figueiredo começar a fazer a distensão, o que resultou na eleição do nosso inesquecível (infelizmente, não chegou a tomar posse) Tancredo Neves. Este havia se comprometido a convocar uma Assembleia Nacional Constituinte e, para isso, criou uma Comissão de Notáveis, encarregada de fazer o esboço dessa Constituição. Todas as Constituições anteriores, a do Império, a 1ª da República, a de 1934 e a de 1946,

tiveram um esboço prévio. A Comissão era presidida pelo amigo da nossa querida Maria Beltrão, o professor e senador Affonso Arinos de Mello Franco. Essa Comissão de Notáveis se reunia no Palácio do Itamaraty, na antiga Rua Larga, hoje Avenida Marechal Floriano.

Com a morte de Tancredo, assumiu a Presidência da República o seu vice-presidente, José Sarney, e a ele a Comissão de Notáveis enviou o resultado dos trabalhos que concluía pelo sistema parlamentarista de governo. Por sua vez, o presidente José Sarney, hoje senador, que era e é presidencialista, achou por bem, e respeitando eu a tendência de cada um, simplesmente mandou publicar os trabalhos da Comissão de Notáveis no Diário do Congresso, mas não os enviou à Assembleia Nacional Constituinte. Consequentemente, a Constituinte de 1987, instalada devidamente pelo presidente do Supremo Tribunal Federal, começou “do nada”, não havia nenhum trabalho prévio.

Feito o regimento, Ulysses Guimarães, que tinha uma enorme capacidade de dialogar, conversando com alguns colegas constituintes, disse que criaria uma comissão de oitenta parlamentares constituintes, escolhidos entre profissionais de alto nível, para elaborar o esboço.

Éramos em número superior a quinhentos constituintes, e a briga foi total quando Ulysses proclamou essa ideia. Diziam que seriam constituintes de primeira e segunda classes. A briga foi de tal ordem, que o Ulysses recuou.

Reunidos os líderes e aqueles que entendiam de matemática, foi possível verificar que todos poderiam ser incluídos nas Comissões Temáticas e, daí, foram criadas oito Comissões Temáticas. Examinando-se a Constituição, é possível verificar que há oito títulos, exatamente os títulos correspondentes às oito Comissões Temáticas. Cada Comissão Temática se subdividia em três subcomissões. Havia uma que estava

acima, que era a Comissão de Sistematização, que iria – como diz o nome – sistematizar o trabalho das Comissões Temáticas.

O partido majoritário era o PMDB, que nasceu do MDB, do qual eu tinha sido um dos fundadores. O segundo era o PFL. O Mário Covas (PMDB) disputa o lugar de líder da Assembleia Nacional Constituinte e ganha. O líder do PFL era um deputado da Bahia, chamado José Lourenço, e aos dois ficava entregue a escolha. Quando o PMDB escolhia o presidente, ao PFL cabia a relatoria, e assim, sucessivamente. Assim eram escolhidos os presidentes e relatores dessas Comissões. Não houve nenhuma dificuldade na escolha das Comissões Temáticas e das subcomissões.

É preciso fazer esse esclarecimento porque abrange os 25 anos.

Quando se chegou à Comissão de Sistematização, prestou-se uma homenagem a Affonso Arinos, que era do PFL. Todas as lideranças, sem exceção, acharam que ele merecia a presidência dessa Comissão, e assim foi feito. Nesta linha, a relatoria caberia ao PMDB, e falava-se que Tancredo tinha uma preferência pelo Pimenta da Veiga, então deputado federal e líder do Partido na Câmara dos Deputados. Mas Ulysses, como era de São Paulo, tinha preferência pelo senador Fernando Henrique Cardoso, que depois viria a ser presidente da República, líder do Partido no Senado. Havia um comentário de como ficaria essa composição. Quando este comentário chegou a mim, que era um deputado federal, cassado pelo AI5 – perdi dez anos de direitos políticos –, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e companheiro de Ulysses desde 1967, eu o procurei e disse que Fernando Henrique era homem de cultura, mas sociólogo, não afeito às regras jurídicas, e que Pimenta da Veiga era um deputado que havia concluído o curso de Direito havia uns quatro anos. Não

fiz nenhuma restrição aos dois, apenas apontei essas dificuldades e entrei nessa disputa. Isso criou um mal-estar enorme, porque eu representava um terceiro a se intrometer em algo que já estava, provavelmente, ajustado.

Ulysses reuniu as lideranças e, vivo como era, propôs que houvesse um relator e dois correlatores. Maldosamente, agradeci, pois eu teria dois correlatores, mas ele logo disse que não seria eu.

Nesse instante, saltou o deputado Cid Carvalho, do Maranhão, e fez um discurso absolutamente procedente, mas que me prejudicava muito, pois propunha que a bancada, com mais de trezentos parlamentares, escolhesse o relator.

Acontece que o Fernando Henrique trazia de São Paulo mais de trinta parlamentares, e o Pimenta da Veiga também o mesmo número. O Amazonas tinha oito deputados, o mínimo que se pode ter, e destes apenas três eram do PMDB. Havia eu batalhado muito pela Assembleia Nacional Constituinte e não encontrava outro caminho, senão o de aceitar a proposta. Ulysses também não pôde recusar. E foram sorteados os candidatos para falar. O Fernando Henrique foi o primeiro, eu o segundo, e Pimenta da Veiga por último. Os discursos foram excelentes, mas fiz questão de destruí-los com o argumento de que eu havia sido cassado, perdido os meus direitos políticos, que a revolução havia interrompido a minha carreira de professor universitário e que, por essa razão, não tinha compromisso absolutamente algum com quem estivesse dentro ou fora da Assembleia Constituinte, para redigir a Constituição.

Como havia muitos parlamentares novos na Constituinte, essas palavras caíram em suas cabeças, e o resultado foi que Fernando Henrique

perdeu com oitenta votos. Eu e o Pimenta empatamos, cada qual com 84 votos, e fomos para o segundo turno.

Aqui, faço um parêntese sobre o registro de um homem muito correto e sério chamado Mário Covas. Em 1967, o Mário era líder da oposição, e eu era o primeiro vice-líder dele.

Quando veio o processo do Márcio Moreira Alves, como eu era o advogado, fui encarregado, em primeiro lugar, da sua defesa e disse que não concordava com o discurso que ele havia feito. Destaquei a inviolabilidade do mandato parlamentar e, assim, eu defendia o dele. O prêmio que recebi foi ser cassado, mas ficou cada vez mais forte minha amizade com Mário Covas, ambos cassados pelo governo militar.

Quando começou a disputa na relatoria, comuniquei ao Mário que eu era candidato. Mas ele, sempre muito correto, disse que, mesmo sendo meu amigo de longa data, tendo sido seu primeiro vice-líder e também cassado, não poderia deixar de votar e trabalhar a favor de Fernando Henrique, pois eram colegas no Senado e na mesma bancada estadual. Mas, ao longo da conversa, em tom de brincadeira, perguntei, se houvesse um segundo turno, como seria. Ele não me respondeu.

Quando Fernando Henrique foi eliminado, venci o Pimenta da Veiga no segundo turno com mais de vinte votos, e isso atribuo ao Mário. Ele deve ter me apoiado sem nunca ter falado, sem eu nunca ter perguntado. E, assim, fui escolhido relator. Teve a torcida, inclusive, do nosso amigo e companheiro do Conselho, ministro Leônidas. E essa é a verdade histórica.

A Comissão de Sistematização recebia coisas absolutamente impen-sáveis e superpunham uma matéria à outra, com mais de dois mil artigos. O início dos trabalhos foi muito difícil.

É preciso situar a época em que essa Constituinte teve início. Faziam parte dela guerrilheiros, banidos, aposentados pelos atos institucionais, revanchistas e aposentados compulsoriamente. Todos queriam colocar um pouco de seu trabalho lá dentro.

Da Comissão de Sistematização, ao concluir os seus trabalhos, saiu exatamente aquilo que fora aprovado pela Comissão de Notáveis: o sistema parlamentarista de governo.

Afonso Arinos, José Fogaça, Fernando Henrique, vários outros e eu fomos os autores da redação aceita pela Comissão de Sistematização.

No Plenário, tivemos algumas surpresas, e o sistema parlamentarista de governo foi derrubado. Cometeram um equívoco imenso.

Na hora da derrubada, procurei o Humberto Lucena, que era líder dos presidencialistas e presidente do Senado. Falei que o sistema parlamentarista já havia sido aprovado. E a ele profetizei: “Medida Provisória só pode conviver com sistema parlamentarista de governo. Se essa Medida Provisória ficar, vocês darão ao presidente da República um poder que nenhum ditador do Brasil, em tempo algum, teve. Ele usurpará os poderes do Congresso Nacional, editando medidas provisórias sem obedecer a ninguém”.

O pior é que a emenda do sistema parlamentarista que entrou na Constituição dizia que, havendo relevância e urgência, se não fosse convertida em lei, ao cabo de trinta dias, sustava os efeitos. Foram ao Supremo e conseguiram que fossem reeditadas as medidas provisórias.

Todos os presidentes, depois da Constituição de 1988, usaram a Medida Provisória; editavam-na e, o mais grave, na reedição, embutiam matérias que não constavam do original. Essa farra continuou.

Chegamos agora aos 25 anos, e o que se diz é que esta Constituição é longa e detalhista, contém assuntos de natureza infraconstitucional que não deveriam nela figurar, enfim, coisas terríveis com as quais até eu procurei não concordar.

Observem que, no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nós os constituintes colocamos a possibilidade de revisão constitucional cinco anos depois, ou seja, em 1993, imitando, em parte, a Constituição portuguesa, na qual é possível fazer a revisão várias vezes. No nosso caso, pelo menos uma vez ela seria feita de forma unicameral, Senado e Câmara e pelo voto da maioria.

A previsão dos cinco anos era porque sabíamos que, em 1990, haveria eleição para presidente da República e a nova Presidência tomaria medidas que poderiam ser expurgadas na revisão constitucional, em 1993. Mas, infelizmente, não foi aproveitada essa revisão.

Fala-se que a Constituição é longa e detalhista, mas não se leva em conta a época em que ela foi redigida. Tinha-se uma dicotomia mundial absolutamente clara. Havia o regime comunista de um lado, com a União das Repúblicas Socialistas Soviéticas, e o regime capitalista de outro, comandado pelos Estados Unidos. E as bancadas, ora da esquerda, ora da direita, olhavam o que lhe parecia mais simpático.

A Assembleia Nacional Constituinte elege um cidadão com poder constituinte originário, e esse poder concede ao derivado a possibilidade de emendar. É claro que há uma enormidade de emendas visivelmente feitas a reboque de interesses meramente circunstanciais.

Diante das mudanças que o mundo sofreu, é possível dizer que poderíamos fazer uma Constituição diferente, mas sempre faço questão de ressaltar a importância de se voltar atrás e considerar a época em

que ela foi redigida. Não dispúnhamos daquele esboço prévio, não tínhamos grandes juristas na Constituinte, e ainda existiam pessoas que sussurravam aos ouvidos do presidente da República, alertando-o que a Constituição não duraria seis meses. Até um ministro da Fazenda disse que o país ficaria ingovernável. Mais tarde, ele se retratou, dizendo que não se tratava de governabilidade, mas do lado financeiro, sobre o qual falarei agora.

Assinalo, como retrocessos, alguns itens. Um dos grandes retrocessos é a forma como foi feita a repartição das receitas tributárias. Estavam lá dois eficientes constituintes, aos quais eu encarregara essa matéria: o José Serra e o Francisco Dornelles, que não tiveram condição de fazer melhor.

Elencando outros itens de retrocesso: a derrubada pelo Plenário do sistema parlamentarista; o texto do Instituto de Desapropriação para fins de Reforma Agrária, que ficou muito pior do que aquele do Estatuto da Terra, dos militares – condenam o governo militar, mas este tinha um Estatuto da Terra melhor do que o nosso –; o Sistema Financeiro Nacional, com os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII e seus parágrafos, do art. 192 – lamentavelmente não havia na Assembleia Nacional Constituinte alguém que pudesse dar uma orientação distanciada de qualquer interesse pessoal sobre esse sistema tributário –; a atribuição de competência aos Estados e ao Distrito Federal para incluir imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias; a dubiedade na participação das entidades federativas nos resultados de exploração de gás e petróleo; a aplicação dos impostos de certas operações interestaduais caber ao estado de origem, e determinados artigos que não deveriam figurar no texto constitucional. Isso poderia ter sido feito, corrigido na revisão, hoje é possível fazê-lo por emenda constitucional.

Em contrapartida, vou mencionar os avanços da Constituição. E duvido que alguém possa combater isso. Primeiro, a expressa consagração do respeito aos direitos humanos como princípio fundamental. Nenhuma outra Constituição do Brasil abriu o seu porte com o ser humano, sempre era o Estado. A última, de 1946, que era considerada a mais democrática, o Estado vinha depois do art. 100. Esta é considerada Constituição Cidadã por causa disso, porque começa com o cidadão. Outro avanço, e aí eu falo com o nosso amigo desembargador Marcus Faver, porque foi ele quem criou o Fundo quando presidiu o nosso Tribunal de Justiça: a Constituição assegurou ao Poder Judiciário autonomia administrativa e financeira. Essa autonomia jamais fora concedida anteriormente. Os presidentes dos Tribunais de Justiça do Estado ficavam à mercê dos secretários de Fazenda. O terceiro avanço, e isso é importantíssimo para o Poder Judiciário, é a obrigatória promoção do juiz que figure por mais de três vezes consecutivas, ou cinco alternadas, em lista de merecimento. Isso significa dizer que a promoção não depende mais de uma indicação do Poder Executivo, que na maioria se dava em razões pessoais, o que infelizmente ainda acontece no Supremo Tribunal Federal.

Faço aqui um parêntese para falar dos 25 anos da Constituição. Quando começaram os trabalhos da Assembleia Nacional Constituinte, havia emendas de todo o jeito. Ora se criava o Tribunal Constitucional, ora o Supremo teria mandato de sete anos e, depois, mais sete anos, e assim foram. Quando eu vi que essa competência sairia das mãos do presidente da República – estou me referindo a 27 anos atrás, não sei se hoje eu faria isso, meus argumentos eram absolutamente procedentes –, eu citei alguns nomes: Célio Borja, Evandro Lins e Silva, Hermes Lima, todos oriundos da classe de advogados, como indicação para o Supremo.

O mundo precisa compreender que, 25 anos depois, não estamos mais naquela época de 1987, com todos aqueles percalços. Que Constituição pensou em *babeas data*? A nossa. Qual fez a consagração constitucional, fortalecendo de um lado o sindicato e de outro o empregador? Quem é que deu a maior dimensão do sufrágio universal dos direitos humanos? A nossa.

Quando se diz que o art. 5º, com todos os seus incisos, é uma imensidão de direitos que não correspondem aos deveres que a Constituição deveria ter previsto, volto àquela tese: estávamos saindo de uma excepcionalidade institucional para um reordenamento constitucional. Não estávamos sentados, como esteve o nosso Francisco Campos, chamado de “Chico Ciência”, justamente por sua brilhante inteligência, escrevendo sozinho a sua Constituição com um único datilógrafo. Constituição perfeita, mas durou só oito anos. Imitava a Constituição da Polônia, por isso mesmo chamada de “Polaca”.

A diferença em 1987 era brutal em relação a tudo o que estávamos vivendo. Havia os que não tinham absolutamente nenhum sentimento de vingança ou revanche, eu era um deles. Mas existiam outros revanchistas consagrados. Alguns guerrilheiros do Araguaia exigiam um trabalho enorme do relator e hoje confessam, publicamente, que se fosse aprovada a Constituição que o PT escrevera, teria sido um desastre. O próprio presidente Lula declarou isso na OAB, em reunião recente, olhando para mim.

Não é possível que se faça somente críticas à nossa Constituição, como este artigo que me foi encaminhado pelo ministro Galvêas, e que vou ler agora o que destaquei: “A grande verdade é que esta Constituição, que tem seus objetivos de sociedade livre, justa e solidária, não deveria ter a prolixidade da nossa que tem 250 artigos”. Mas se essa

pessoa estivesse lá e ajudasse a escrever esta Constituição, diria que foi um milagre conseguir reduzir tudo a apenas 250 artigos. E diz mais: “Para ficar só num exemplo, a única Constituição americana, datada de 1787, portanto com 226 anos, só teve até aqui 26 emendas”. O que este cidadão não sabe é que a Suprema Corte dos Estados Unidos legisla em Direito Constitucional. A nossa Suprema Corte aqui, que é o Supremo Tribunal Federal, defende a Constituição, mas não legisla. Realmente lá só tem 26 emendas, mas existem quatro volumes em matéria de Direito Constitucional.

Preciso tocar em dois tópicos que não se pode deixar de tocar. Um é mais recente, e o outro mais antigo. O mais recente é que os grandes conselheiros da presidente da República disseram que era preciso convocar uma Constituinte exclusiva. E ela veio aos jornais dizer que estava no Poder, que o Legislativo estava aberto e o Poder Judiciário funcionando. Onde é que está a ruptura constitucional para se convocar uma Assembleia Nacional Constituinte e, ainda por cima, exclusiva? Exclusiva de quê? Para quê? Onde? Vejam como, neste país, opinamos até como se fôssemos um juiz de futebol. É o caso de quem passa além das chinelas, só para lembrar a fábula de Apeles.

O outro ponto, e neste eu quero me demorar um pouco mais, é a tolice de se ter dito que o país ficaria ingovernável com esta Constituição.

Costa e Silva, presidente da República, acometido de um acidente vascular cerebral, ficou impedido de dar sequência à sua gestão. O então vice-presidente da República, Pedro Aleixo, homem sério, mineiro, professor de Direito, que tinha sido presidente da Câmara dos Deputados, em 1937, foi impedido de assumir a Presidência da República. Quem assumiu foi uma junta militar, composta dos ministros do Exército, da Marinha e da Aeronáutica.

Quando o Collor foi afastado do poder por *impeachment*, quem assumiu a Presidência da República foi o vice Itamar Franco e não uma junta militar, e concluiu todo o seu período. Depois veio o presidente Fernando Henrique Cardoso, que se elegeu e reelegeu; o Lula se elegeu por quatro anos e se reelegeu por mais quatro; e agora a Dilma também. Se fosse ingovernável, a partir daquela altura, o Itamar Franco não teria assumido. Quem garantiu foi a Constituição de 1988. Esta Constituição de 1988 deu-lhes a possibilidade de assumir e reassumir o poder, porque estamos num estado de Direito funcionando absolutamente. Não tivemos, a partir desta Constituição, nenhuma crise política como houve anteriormente. Se o país fosse ingovernável, como queria esse cidadão, teria sido uma tragédia.

Em julho de 1988, correu um boato na Assembleia Constituinte de que ela não iria adiante. Havia forças interessadas em pôr o bloco na rua, sobretudo por causa da história de que ela, se fosse promulgada, não duraria mais de seis meses. O Ulysses foi para a Tribuna e fez um discurso fantástico. E profetizou: “Nós viemos aqui para escrever uma Constituição e não para ter medo. Essa Constituição terá cheiro de amanhã e não cheiro de mofo”.

Abro um parêntese aqui para dizer que, na manhã daquele dia, estávamos reunidos Paulo Affonso, à época secretário-geral e, depois, ministro do Tribunal de Contas, Osvaldo Manicardi, que era um secretário do Ulysses, e eu. Ulysses chegou com o discurso pronto, dizendo que seria o discurso que faria naquele dia. Outro dia, alguém de molecagem veio dizer que demos palpite na elaboração do discurso. Não é verdade! Nunca dei palpite nesse e em nenhum discurso do Ulysses, porque sei reconhecer muito bem o meu lugar. Falo por mim e pelos demais que ali estavam.

Vinte e cinco anos decorridos e aquele cidadão que declarou que a Constituição não duraria seis meses deve estar dando voltas no túmulo, por se ver como um catastrofista muito malcriado para fazer o que fez.

Sei que me alonguei em demasia. É natural, pois fui uma espécie de protagonista que sofri. Mas deixem que lhes diga uma coisa muito pessoal sobre dois momentos difíceis por que passamos. Um é que, quando o Ulysses viajou a São Paulo para tratar de um problema coronário, não sabíamos se ele voltaria com saúde para continuar os trabalhos. O outro é que, todas as noites, quando encerrávamos os trabalhos e saíamos da Assembleia Constituinte, Fogaça, Conde Reis e eu íamos para a Secretaria de Tecnologia da Informação (Prodasen), que era o lugar onde cruzávamos os dados das sessenta mil emendas. Sempre havia uns gaiatos que telefonavam para minha casa, fazendo ameaças terríveis para minha mulher, dizendo que sequestrariam nossa neta, que me matariam, mas Ulysses, Paulo Affonso e eu decidimos não dar nenhuma notícia sobre essas ameaças. Naquela altura, isso teria servido de exploração contra mim, sobretudo.

Valho-me do Padre Vieira, que em sua defesa perante o Santo Ofício, ao cansar por demais os seus julgadores, durante oito horas de julgamento, exclamou: “Perdoem-me, se me alonguei em demasia, não tive tempo de ser breve”. É o meu caso. Muito obrigado.

Conselheiro Célio Borja – Senhor presidente, é difícil dizer o que é mais importante neste depoimento do Bernardo Cabral, se o detalhe; se a notável franqueza, com tantos detalhes dos quais creio que nenhum de nós tinha conhecimento, muito menos o povo brasileiro; se, não diria a emoção, mas a devoção ao real, à verdade. Não a verdade fingida, mas a verdade real, os fatos. Não sei ao que mais elogiar. Faço apenas uma ressalva, é de que, sem desmentir em nada o que foi dito

por Bernardo Cabral, outros poderiam dar depoimentos complementares a respeito não apenas da Constituinte, mas, por exemplo, das relações do presidente Ulysses Guimarães com o governo. Da ideia que tinha o presidente da Constituinte de que ela, sendo ilimitada, encarando todo o poder, poderia também invadir as atribuições do Poder Executivo, o que levava o presidente José Sarney a uma atitude, não diria de defensiva, mas de indignação com as tentativas sucessivas de usurpação de suas atribuições constitucionais. Poderia também contar os pródromos da convocação da Constituinte. Coube-me, a pedido do presidente Sarney, redigir a proposta de emenda à Constituição, e convocou-se a Constituinte, tal como ela felizmente veio a se realizar. A Constituinte exclusiva, sem as limitações quanto ao seu poder de dispor sobre a ordem jurídica brasileira e, enfim, a elaboração dessa emenda no Congresso – da qual foi relator uma dessas figuras de que falou Bernardo Cabral –, a meu ver, num certo sentido, criaram coisas que não tinham absolutamente a ver com a Constituinte. A emenda original era muito simples, dizia que o Congresso Nacional seria dotado de poderes constituintes pela eleição. A eleição se faria para um Congresso com poderes constituintes originários, e que a Constituinte faria o seu próprio Regimento. Basta, não precisa de mais nada. Se ela é de fato autônoma, se ela faz suas próprias regras, não precisa dizer mais nada, basta dizer que ela fará. Isso a emenda previa.

Mas, enfim, Bernardo, queria parabenizá-lo pelo seu depoimento. Ele é histórico. Felizmente, você vai reduzi-lo a termo e isso é uma contribuição importante para história constitucional do Brasil. Concluo apenas com uma observação quanto ao próprio Bernardo. Costumo dizer que ele me lembra sempre o título de um livro de André Maurois, *Un Art de Vivre*, “arte de viver”. Não conheço ninguém que tenha mais esta arte do que o Bernardo. Ele é realmente um craque em matéria de saber viver. Vejam a paciência com que ele aguentou,

durante 25 anos, não diria o ostracismo, mas o esquecimento. Ao que parece, não lhe fizeram falta os elogios, os agradecimentos, o reconhecimento universal, nada disso pareceu o incomodar. Ele viveu a vida dele e aguardou este momento. E é um momento raro na vida do Brasil, não apenas pelas homenagens justas que tributamos ao Bernardo, mas pelo fato de ser uma Constituição que já dura 25 anos. Lembro-me sempre da de 1946 que durou 21 anos. A de maior duração foi a do Império e era realmente um monumento. Considerando as ideias daquele tempo, era uma Constituição notável.

E, Bernardo, aí está, 25 anos depois, você recebe o prêmio que merece e nós, este outro prêmio. Temos uma Constituição democrática que já dura 25 anos.

Conselheiro Bernardo Cabral – Só gostaria de dizer ao ministro Célio Borja, meu querido amigo de longa data, a História corrige as injustiças. Obrigado, Célio.

Conselheiro Marcus Faver – Queria, primeiro, cumprimentá-lo, mas não com um cumprimento formal, usado para agradar às pessoas. É um agradecimento da História do Brasil, pela exposição que você fez. Como o Célio Borja mencionou, poucas pessoas, ou quase ninguém, sabiam desses detalhes, da escolha do relator, da forma como isso foi feito. Não está registrado em lugar algum, e isso é espetacular para perceber a grandeza que a Constituição teve na sua própria formatação. Isso é realmente um histórico necessário para a vida jurídica e política do Brasil. Mas duas ou três questões me deixaram preocupado no sentido de obter um esclarecimento autêntico de quem participou da história.

Tínhamos um anteprojeto sabidamente com tendências parlamentaristas. A Comissão Affonso Arinos, todos sabem, foi uma guina-

da para o parlamentarismo. Na Comissão já instituída, tínhamos, pessoas como você e como o Adolfo de Oliveira, a quem eu faço uma referência especial, porque o chamava de jurismédico. Ele era médico e tinha uma visão jurídica extraordinária. Eu me pergunto o que houve para mudar essa tendência que se esperava de haver uma mudança para o sistema parlamentarista. Quais foram essas forças que derrubaram essa tendência?

Conselheiro Bernardo Cabral – Recentemente, publicaram em algum jornal do Sul, duas coisas fortes, uma dizia que as Forças Armadas tinham coagido a Assembleia Nacional Constituinte, e outra o presidente Sarney. Escrevi uma resposta imediata.

O presidente Sarney brigou, e até certo ponto isso era justo, porque estavam lhe tirando parte do mandato, mas ele nunca interferiu, pelo menos diretamente, comigo. E, quanto às Forças Armadas, é uma mentira deslavada, pois tinham um corpo técnico de assessoria brilhante. O nosso amigo Leônidas era ministro do Exército.

O que houve, aí sim, era o que se comentava, essas segundas pessoas começaram a distribuir, fazendo um paralelo com São Francisco: “É dando que se recebe”. Correu à boca grande que todos que estavam pensando em se candidatar à Presidência da República, apesar de dois deles terem simpatia pelo parlamentarismo, queriam o presidencialismo. Então, os que poderiam ter sido a favor do parlamentarismo, porque gostavam desse sistema, não o foram. O Lula mesmo falou que o PT votou pela derrubada do parlamentarismo porque se esperava que ele viesse como presidente da República.

Não sei, porque não participei da história, mas corrijo, quando se atribui a pessoas que não tiveram absolutamente nada a ver com isso. Até porque, durante todo o tempo em que fui relator, tinha passado

pela Assessoria da Presidência da República, que foi quem ajudou a redigir a convocação da Assembleia Legislativa, um jurista chamado Célio Borja, e nunca deu nenhum telefonema para nenhum dos constituintes, fazendo qualquer insinuação. E o ministro Leônidas, que é meu companheiro-amigo há 53 anos, nunca me telefonou para fazer pedido algum, ao longo da história das Forças Armadas. A única coisa que ele fez foi dar uma contribuição indispensável contra a criação da nação dos ianomâmis, que naquela altura teria sido um desastre. Como também contribuí de outro lado, pelo Itamaraty, meu amigo e grande diplomata que foi injustiçado, Paulo de Tarso Flecha de Lima. A certa altura, apresentaram uma emenda, criando a possibilidade de o deputado no exercício do mandato ser embaixador, onde houvesse segunda classe, e o senador ser de primeira classe. Quando apresentaram essa emenda, todas as lideranças foram favoráveis. Perguntaram se eu estava de acordo. Disse que sim, mas apresentei um substitutivo à emenda, propondo que os embaixadores de segunda classe tivessem direito a serem deputados federais, e os de primeira classe senadores. Foi uma gritaria. Como dar um título de deputado e senador a quem não passou pelo púlpito de votos? E eu perguntei: como vocês querem ser embaixadores sem passar pelo Instituto Rio Branco? E foi assim que derrubei a emenda. Isso também não se conta. Derrubei, apenas por questão de justiça.

Conselheiro Cid Heraclito de Queiroz – Senador Bernardo Cabral, muito agradecido pelas lições memoráveis desta tarde. São contribuições não só à história da Constituição, mas à do país. Nós esperamos que esta palestra seja publicada para completar e dar substância à história da Constituição Brasileira de 1988.

O nobre conferencista, em outras oportunidades, sempre destacou, com muita propriedade, que a nossa Constituição de 1988, ao contrá-

rio das anteriores e as de outros países, que começam pelo capítulo relativo à organização dos Poderes e à organização do Estado, a nossa começa por um capítulo sobre os direitos e as garantias fundamentais, ou seja, os direitos e deveres individuais e coletivos e os direitos sociais. Mas quero aproveitar esta oportunidade para lembrar ao querido Bernardo que, além disso, a nossa Constituição contém um preâmbulo notável. Basta dizer que ele se refere ao Estado Democrático de Direito, que é a República Federativa do Brasil, nos seus compromissos com a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça, e contém a referência de tratar-se de uma nação comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias. É um texto que realmente não se encontra nas Cartas dos outros países. Além disso, há o art. 1º, que enumera os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil: a soberania, a cidadania, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e o pluralismo político. E, ainda, o art. 3º, que indica os objetivos fundamentais que são a constituição de uma sociedade livre, justa e solidária, a garantia do desenvolvimento nacional, a erradicação da pobreza e da marginalização, a redução das desigualdades sociais e regionais e a promoção do bem-estar de todos, sem preconceitos.

São princípios da maior importância que estão enumerados nos artigos que antecedem o art. 5º, sendo que o art. 3º trata dos objetivos fundamentais que correspondem aos objetivos nacionais da doutrina defendida, há décadas, pela Escola Superior de Guerra, e essa doutrina foi objeto de um trabalho quando cursei essa instituição.

Outro destaque que também merece citação nas suas palestras é, no Título VI, da Tributação, do art. 150, que estabelece as limitações ao poder de tributar. Não tenho dúvidas de que, se não fosse esse artigo, todos nós aqui estaríamos “enforcados” pela Receita Federal.

Esse artigo impede as “barbaridades” que os órgãos fiscais costumam propor e defender.

No que tange à crítica à extensão da Constituição, de fato são 250 artigos e mais 96 do ADCT. Mas é também importante lembrar que, depois disso, tivemos 79 emendas em 25 anos, contra 27 emendas em 226 anos da Constituição americana. Ao todo, nós temos, entre artigos, parágrafos, incisos, alíneas e itens, talvez, mais de mil normas. Mas, como o senador Bernardo Cabral bem lembrou, isso será alcançado depois de um filtro de sessenta mil emendas. Basta isso para reconhecermos a alta qualidade e a grande contribuição ao país dada pela Constituinte, sobretudo pela Comissão de Sistematização, que fez esse filtro.

Em relação à Medida Provisória, cabe destacar que ela é até mais ampla, por incrível que pareça, do que o Decreto-Lei da Constituição de 1967-1969. Foi inspirada em outras Cartas, inclusive a Carta da República Italiana. É uma medida indispensável. O ministro Mairson da Nóbrega já declarou que, se não fosse a Medida Provisória, este país não funcionaria, porque é ela que possibilita a adoção pelo governo de medidas realmente relevantes e urgentes. A prática é que consagrou o abuso. Temos hoje 1.244 medidas provisórias expedidas, das quais o campeão é o presidente Lula, com 414. Realmente, na maioria dos casos, a matéria não é nem relevante nem urgente como a Constituição exige, mas o Supremo Tribunal também “lavou as mãos”, entendendo que essa matéria constitui juízo político e que cabe ao Congresso Nacional aprová-la ou não.

Parabéns, Bernardo Cabral, e mais uma vez obrigado.

Conselheiro Leônidas Pires Gonçalves – No final dos trabalhos, chegamos à conclusão de uma Constituição possível, porque ela

espelhava os sentimentos sociais e políticos e mesmo emocionais da época. Nas minhas andanças pelo Direito Constitucional, quando escrevi minha tese na Escola Superior de Guerra, tive um encontro muito propício para os meus conhecimentos, foi com Sólon, sábio da Grécia Antiga. Atribuíram a ele a seguinte manifestação, quando perguntado sobre qual seria uma boa constituição. Ele respondeu: “Diga-me primeiro para que povo e para que época”. A nossa Constituição atendeu a esses dois aspectos. Atendeu à época e atendeu às características do nosso povo.

Palestra proferida em 8 de outubro de 2013.